



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ATOrd 0016506-14.2021.5.16.0012
AUTOR: OZIANE BRITO REGO
RÉU: MR. PEQUIM RESTAURANTE E FRANCHISING LTDA - ME E OUTROS (1)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 82ae1aa

Destinatário: MR. PEQUIM RESTAURANTE E FRANCHISING LTDA -

ME

Certifico que no dia 28.3.2025 às 15h, estive no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz, Maranhão e lá intimei o referido Cartório na pessoa de Rodrigo Herênio, escrevente, o qual após a leitura da ordem, exarou ciente, bem como recebeu a contra fé que lhe foi ofertada, inclusive Auto de Penhora.

Na ocasião, devido ao fato de não ter localizado o bem, consultei o referido escrevente sobre onde seria o dito terreno, tendo ele indicado, *in continenti*, a localização do mesmo. Ato contínuo, às 16h, estive na Rua Minas Gerais, 105, Juçara/Três Poderes e lá verifiquei que o dito terreno está atualmente edificado, sendo um imóvel comercial, porém estando, por hora, desocupado e selado.

Ante a circunstância acima descrita e tomando como referência as características do bem, como sua posição nascente, o fato de ser edificado, de ter

destinação comercial, de estar situado em rua asfaltada com serviços públicos de água, esgoto, luz, telefonia e serviço de internet e, principalmente, por estar em área próxima a zona comercial/residencial mais valorizada da cidade, bem como por estar próximo ao centro do município e, por fim, no que pese aos preços médios do setor, observando, repita-se, a metragem da área do bem e a edificação lá existente, **avalio-o em R\$ 1.500.000,00.**

Ademais, na certidão cartorária há informação de que Sr. e Sra. Hamada tem como endereço residencial o mesmo de localização do bem constrito, contudo os referidos proprietários não residem no local, uma vez que este é um ponto comercial e está desocupado no momento. Assim, ficou prejudicada por hora a intimação da constrição judicial do(a)s executado(a)s).

Desse modo, procedi ao cumprimento da ordem determinada pelo que devolvo o mandado a origem, ficando aguardando novas determinações.

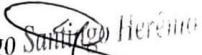
IMPERATRIZ/MA, 28 de março de 2025

GLAUBER TULIO SILVA DE SOUSA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por GLAUBER TULIO SILVA DE SOUSA, em 28/03/2025, às 19:58:11 - eadbf47
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25032819552718100000023658246?instancia=1>
Número do processo: 0016506-14.2021.5.16.0012
Número do documento: 25032819552718100000023658246

Recebido em 28/03/2025


 Rodrigo Santiago Hierano
 Escrevente

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, MARANHÃO**Autos n.º: PROCESSO: ATOrd 0016506-14.2021.5.16.0012.****Juiz(a) Responsável: Dr(a): MARCIA ROCHA DE NARDIN****Natureza do Processo: Execução Trabalhista****Exequente: OZIANE BRITO REGO****Executado(a): MR. PEQUIM RESTAURANTE E FRANCHISING LTDA - ME e outros (1).****Destinatário: CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ, MARANHÃO****Local da Diligência: RUA ANTÔNIO DE MIRANDA, CENTRO, IMPERATRIZ, MARANHÃO****Valor da Execução: R\$33.672,00.**

No dia 28 de março de 2025, realizei a **PENHORA: UM TERRENO** nesta cidade, com frente para a Rua Minas Gerais, constituído do lote n.º 09, da quadra 03, setor 53, Loteamento JARDIM TRÊS PODERES, medindo de frente 12,00m, lateral direita limita-se com o lote 10 e mede 27,00m, lateral esquerda limita-se com o lote 08 e mede 27,00m e fundo limita-se com o lote 07 e mede 12,00m. Adquirido por Adjudicação conforme Escritura Pública de Sobrepartilha de Inventário, lavrada no 1º Ofício Extrajudicial desta cidade, Livro 03, fls. 076 e vº, em 12.08.2011, do Inventário por Arrolamento Comum, autos n.º 665/2006 de sentença datada de 29.09.2006, da Escrivania de Família e Sucessões da Comarca de Goianésia-GO, do espólio de IVONE PESSOA SEABRA, já falecida aos 23.01.2005. E como Assistente: ADMA CARLA DA SILVA MORAIS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MA sob n.º 9.725, com endereço na Rua Hermes da Fonseca, s/nº, centro, Imperatriz-MA. PROPRIETÁRIO: NILSON TAKASHI HAMADA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF n.º 343.749.733-20, portador da CI RG n.º 27.174.009-7-SSP/SP, casado com a Sra. MARIA DEUSA OLIVEIRA HAMADA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF n.º 253.529.623-34 e da CI n.º 755.914.970-SSP/MA, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, n.º 105, Três Poderes, Imperatriz-MA Matrícula n.º 46.934 no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz, Maranhão.

AVALIAÇÃO: _____**AVALIO O BEM EM** _____

AUTO DE DEPÓSITO

Neste ato, nomeei depositário(a) o(a) Sr(a): **NOME: MARIA DEUSA OLIVEIRA HAMADA; CPF: 253.529.623-34; CARGO: proprietário(a) e END. RES.: Rua Minas Gerais, n.º 105, Três Poderes, Imperatriz-MA** que se comprometeu a guardar, conservar e a não dispor dos bens ou agregar-lhes quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei. Intimei ainda NILSON TAKASHI HAMADA, CPF: 343.749.733-20, esposo d; ou, não houve intimação do cônjuge d.
 Imperatriz, Maranhão, 28 de março de 2025.

GLAUBER TÚLIO SILVA DE SOUSA
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matr. n.º 1321

 Depositário(a)
☐ Recusou o encargo
☐ Não encontrado o(a) executado(a)

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que dei ciência à parte executada da Penhora realizada, bem como do conteúdo do respectivo Mandado Judicial para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o(a) Sr(a). **MARIA DEUSA OLIVEIRA HAMADA** e **NILSON TAKASHI HAMADA**, tendo ficando ciente e recebido a contrafé nesta data.

Imperatriz, Maranhão, 28 de março de 2025.

GLAUBER TÚLIO SILVA DE SOUSA
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matr. n.º 1321

 Ciente
☐ Recusou a Contra Fé
☐ Não assinou
☐ Não encontrado o(a) executado(a)

